



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.940

**EMENTA:** Autoriza o chefe do Executivo Municipal a proceder estudos visando criar o Centro Social Urbano da Vila São Geraldo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder estudos visando a criação do Centro Social Urbano da Vila São Geraldo.

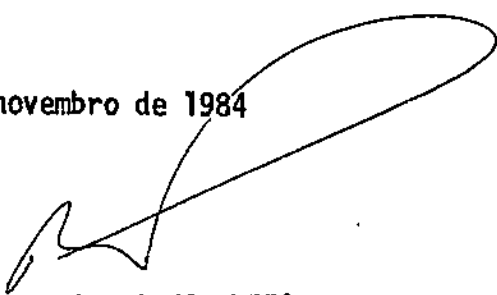
Art. 2º - A sua localização será em área existente no final da Rua Tuiuti, no mesmo bairro, após o canal.

Art. 3º - O Centro Social constará de:

- Uma sede para Associação de Bairro, 5 salas para Jardim de Infância, 1 quadra polivalente, 1 quadra para futebol, área para lazer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 1984

  
BENEVENUTO DOS SANTOS NETO  
Prefeito

Projeto de Lei nº 019/84

Autoria: Vereador Benedito Dias Fonseca

